



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

OFÍCIO Nº 063/2026

Santa Helena de Goiás, 15 de julho de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

Dr. Luiz Gustavo Frasnelli

DD. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás

Prezado Advogado,

O Vereador Sílvio Marques de Araújo, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR) da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, com fundamento no artigo 139, inciso XXII, do Regimento Interno, vem, respeitosamente, solicitar a análise e consequente parecer jurídico sobre a seguinte proposição:

EMENDA PROJETO DE LEI ORDINARIO NR – 63/2026

AUTORIA: SILVIO MARQUES DE ARAÚJO

Ementa: “Dispõe sobre a aplicação da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, estabelece normas de desburocratização para atividades econômicas de baixo risco exercidas por Microempreendedor Individual – MEI, e dá outras providências.”

Dessa forma, faz-se necessária a análise jurídica quanto à legalidade e viabilidade da proposta. A análise técnica do setor jurídico é essencial para que esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação possa dar prosseguimento na emissão dos relatórios e pareceres das proposição em tramitação nesta Casa.

Certo de sua atenção e colaboração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência da CLJR, 15 de julho de 2026.

SILVIO MARQUES
Presidente da CLJR.

“Deus quer, o homem sonha, a obra nasce”. Fernando Pessoa